DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Vigilância Sanitária 4
Notificação 4

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Resolução 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.604, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Arealva para o exercício de 2026".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O orçamento do município de Arealva para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R$ 59.039.228,89 (cinquenta e nove milhões trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos);

I – Orçamento Fiscal em R$ 37.488.493,86 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 21.550.735,03 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Artigo 2º.- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º = 1º,I)

I – Administração Direta	
Receitas Correntes	**66.203.228.89**
Impostos, Taxas	7.038.189,64
Contribuições	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.229.000,00
Receita de Serviços	989.500,00
Transferências Correntes	55.406.539,25
Outras Receitas Correntes	540.000,00
Sub Total	**66.203.228.89**
Receita de Capital	**15.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Sub Total	**66.218.228,89**
II – Dedução da Receita	7.179.000,00
Fundeb	7.179.000,00
Receita Total	**59.039.228,89**

Artigo 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo		
01	Legislativa	1.385.000,00
04	Administração	5.601.135,00
08	Assistência Social	4.308.481,00
10	Saúde	17.242.254,03
12	Educação	18.531.112,47
13	Cultura	270.946,75
15	Urbanismo	8.397.200,00
17	Saneamento	50.000,00
18	Gestão Ambiental	70.074,64
20	Agricultura	585.000,00
26	Transporte	1.065.500,00
27	Desporto e Lazer	872.525,00
28	Encargos Especiais	460.000,00
99	Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL		**59.039.228,89**

II – Por Órgão da Administração		
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**1.385.000,00**
01.01	Câmara Municipal	1.385.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO**	**57.654.228,89**
02.01	Poder Executivo	1.308.400,00
02.02	Diretoria Municipal da Fazenda	4.602.735,00
02.03	Diretoria de Educação	18.531.112,47
02.04	Diretoria de Desenvolvimento Social	4.308.481,00
02.05	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	9.662.700,00
02.06	Diretoria de Agricultura	585.000,00
02.07	Diretoria de Turismo	331.225,00
02.08	Diretoria de Saúde	17.242.254,03
02.09	Divisão de Cultura	270.946,75
02.10	Diretoria de Esportes	541.300,00
02.11	Diretoria de Meio Ambiente	70.074,64
90.00	Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL		**59.039.228,89**

Artigo 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, $1º, I, II e IV, da Lei Federal nº.4.320/64);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo);

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5º.- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim como no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Artigo 6º.- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Arealva, 02 de dezembro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.605, DE 02 de dezembro DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Especial - Transferências do Fundeb – Complementação da União – Escola em Tempo Integral – ETI, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 91.443,49 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), inserir a atividade 12.361.0150.2138.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, e elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.04 – FUNDEB – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos
12.361.0150.2138.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 91.443,49
FR 0.05.00 260.704

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação na ficha de receita nº 163, classificação 1715.53.0.1.00.01 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, no valor de R$ R$ 91.443,49 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de dezembro 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.606, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providencias".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional suplementar no montante de R$ 72.469,09 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), por excesso de arrecadação conforme segue:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.0120.2132.0000 – Assistência Financeira Complementar Para o Piso Nacional da Enfermagem
Ficha 301
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 59.865,88
FR 0.05.00 – 370.000
Ficha 302
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.603,21
FR 0.05.00 – 370.000
Total R$ 72.469,09

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional de que trata o Artigo 1º será coberto com o provável Excesso de Arrecadação da receita 1713.50.5.1.00.01 proveniente dos recursos federais no montante de R$ 72.469,09 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), referente ao repasse da assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de dezembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 4.252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza, em caráter excepcional, a contratação temporária de Dentista."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000;

CONSIDERANDO as disposições ordinárias da Lei Federal 8.745, de 09 de dezembro de 1993, em seu caráter subsidiário e supletivo que permite a contratação em caráter temporário e emergencial justificadas por necessidade transitória;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5.938, que determina o afastamento de gestantes e lactantes de atividades insalubres em qualquer grau;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo de Dentista encontra-se em estado gestacional e percebe adicional de insalubridade, sendo tecnicamente inviável sua readaptação para outras funções que eliminem o risco ocupacional no âmbito da unidade de saúde, conforme atestado pela Diretoria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, sendo a Odontologia serviço essencial de saúde que não pode sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo à população;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizada, em caráter excepcional, a contratação temporária de profissional para a função de Dentista, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, conforme artigo 37 da Constituição Federal, a fim de atender necessidade emergencial e transitória de interesse público, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde. Seguem os dados da profissional contratada:

- **ANA CAROLINA DA SILVA PINTO CPF ***.552.***-****

Art. 2º: O contrato temporário será rescindido de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 01 de dezembro de 2.025

_____

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Exoneração."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **ESCRITURÁRIO(A)**, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

- **MARLA HERNANDES CPF ***.713.***-****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 01 de dezembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicados da Vigilância Sanitária de Arealva
Auto de Infração Nº 60
Razão Social: Salvador Caridi Neto ME
Nome Fantasia: Mercearia Avenida
CNPJ: 06.053.743/0001-06
Motivo: Infração sanitária contrariando os artigos 86,110,112,122 incisos I e XX do Código Sanitário Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 1219/99.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
(autoria da Mesa da Câmara)

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA".

Neli de Fátima Gomes Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Arealva/SP, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMO
Ficha 1 – Tesouro
Local: 01 Legislativo
01 01 10 Câmara Municipal
Ficha: 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa
3.3.90.30.00 Material de Consumo
01 Tesouro
110 000 Geral

R$ 3.000,00
01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01 Tesouro
110 000 Geral
R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

REDUÇÕES:
Ficha 1 – Tesouro
Local: 01 Legislativo
01 01 10 Câmara Municipal
Ficha: 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
01 Tesouro
110 000 Geral
R$ 3.000,00
Ficha 1 – Tesouro
Local: 01 Legislativo
01 01 10 Câmara Municipal
Ficha: 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
01 Tesouro
110 000 Geral
R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - A alteração introduzida pelo presente Ato não implica em crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2491 de 03 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades complementadas.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELI DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA
Presidente

.....